



Processo Licitatório Nº 0112/2024

Pregão Eletrônico Nº 0053/2024

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0272/2024

MULTIENTIDADES

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Autoridade Competente: PRISCILA PREVIDE DA ROSA – Secretária Interina de Assistência Social, nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Federal n. 10.024 de 2019, Instrução Normativa n.73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023, Decretos Municipais n.025 de 13 de março de 2023, n.029 de 14 de março de 2023, n.030 de 24 de março de 2023, n. 049 de 17 de maio de 2023, Lei Municipal n. 269 de 12 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços supracitado, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo especificada para a execução do objeto discriminado nesta Ata.

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	
RAZÃO SOCIAL	MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI
CNPJ	21.008.277/0001-30
ENDEREÇO	Avenida Francisco Sobrinho Vagner, 464, São Cristóvão Município/UF: Capinzal/SC
CONTATO	Telefone: 49 9 9826 9015 E-mail: lucas.megatransportes@gmail.com
REPRESENTANTE	Nome: Lucas Roberto Heller CPF: 090.XXX.139-XX

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para usuários atendidos pela política de Assistência Social, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social – SAS, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal do Idoso – FMI.**

1.2. Constitui o objeto do presente instrumento também as especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Edital de Pregão supracitado, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

1.3. Este Processo Licitatório é Multientidades contemplando as Entidades/Fundos:

<u>ENTIDADE</u>	<u>CNPJ</u>	<u>TELEFONE</u>	<u>ENDEREÇO</u>
Secretaria de Assistência Social	82.939.406/0001-07	(49) 3555 3526	Avenida XV de Novembro, nº 350, Centro – Capinzal/SC, CEP: 89665-000
Fundo Municipal De Assistência Social	01.842.685/0001-86		
Fundo Municipal do Idoso	43.975.361/0001-66		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

MEGA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI



1	<p>Um veículo Micro Ônibus convencional, com no mínimo 32 lugares. Quilômetros rodados para transporte de crianças, adolescentes, adultos e idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV CONVIVA. A serem executados em cinco dias da semana conforme a necessidade do Serviço de Convivência, a serem definidos seguintes horários e locais: Manhã: Saída em horário a ser definido, passando por diversos pontos do centro da cidade e bairros (trajetos a serem definidos) retorno em horário a ser definido, passando por diversos pontos do centro da cidade e bairros (trajetos a serem definidos) Tarde: Saída horário a ser definido, passando por diversos pontos do centro da cidade e bairros (trajetos a serem definidos) retorno em horário a ser definido, passando por diversos pontos do centro da cidade e bairros (trajetos a serem definidos). O trajeto que será definido terá como base os endereços residenciais e proximidades dos usuários. A empresa que prestará o serviço, deverá disponibilizar no veículo, uma pessoa para a função de acompanhar, organizar as crianças, adolescentes e idosos no trajeto de ida e volta do Serviço de Convivência. Quilometragem estimada de no mínimo 40 e no máximo 120 quilômetros diários. (Veículo sem restrição de ano de fabricação).</p>	16.000,	KM	5,49	87.840,00
2	<p>Um veículo Van convencional, com no mínimo 15 lugares, bancos estofados e reclináveis e obrigatoriamente com registro para viagens municipais. Quilômetros para transporte de crianças, adolescentes, adultos e idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV CONVIVA. A serem executados em cinco dias da semana conforme a necessidade do Serviço de Convivência, a serem definidos seguintes horários e locais: Manhã: Saída em horário a ser definido, passando por diversos pontos do centro da cidade e bairros (trajetos a serem definidos) retorno em horário a ser definido, passando por diversos pontos do centro da cidade e bairros (trajetos a serem definidos) Tarde: Saída horário a ser definido, passando por diversos pontos do centro da cidade e bairros (trajetos a serem definidos) retorno em horário a ser definido, passando por diversos pontos do centro da cidade e bairros (trajetos a serem definidos). O trajeto que será definido terá como base os endereços residenciais e proximidades dos usuários. A empresa que prestará o serviço, deverá disponibilizar no veículo, uma pessoa para a função de acompanhar, organizar as crianças, adolescentes e idosos no trajeto de ida e volta do Serviço de Convivência. Quilometragem estimada de no mínimo 40 e no máximo 120 quilômetros diários. (Veículo sem restrição de ano de fabricação).</p>	4.000,0	KM	3,49	13.960,00

Total do Participante: 101.800,00

2.1.1 Por se tratar de Processo Multientidade, a tabela acima especifica todos os itens, todas as quantidades e valor total deste Fornecedor, logo, segue valor total de cada Órgão/Fundo, as quais deverão ser controladas por cada Secretaria/Fundo de acordo com suas solicitações.



Entidade/Fundo	Valor Total
Secretaria de Assistência Social	4.490,00
Fundo Municipal De Assistência Social	92.820,00
Fundo Municipal do Idoso	4.490,00

2.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

2.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

2.7. A negociação dos preços registrados se dará de acordo com o art. 26 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

2.8. Para os casos de alterações de preços (reequilíbrio) é necessário que o Fornecedor apresente justificativa plausível acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acostos documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento



equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado. Os documentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico do fiscal de contrato, o qual tomará as devidas providências e encaminhará para decisão da autoridade competente quanto ao deferimento ou não do pedido.

2.9. Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

2.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital:

ESPECIFICAÇÕES

PRAZO DE VIGÊNCIA: UM ANO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Durante os doze meses, conforme solicitação da entidade.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Locais indicados pelas entidades.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após execução e apresentação das respectivas notas fiscais acrescidas de mais documentos caso a Autoridade competente julgue necessário, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



➤ **Quanto à execução dos serviços, caberá à(s) empresa(s) contratada(s):**

- Atender as exigências de acessibilidade da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em especial ao Capítulo X (Do Direito ao Transporte e à Mobilidade) e ao Título III (Da Acessibilidade);
- Atender as exigências de acessibilidade da Resolução CONTRAN n.º 961/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
- Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;
- Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços;
- Contratar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da prestação do serviço licitado;
- Assumir todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, compreendendo: despesas com a manutenção do veículo: combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, lavagem, seguros, vistorias, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sendo estas de inteira responsabilidade da



empresa contratada;

- Assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção, refeições e hospedagem e, se for o caso, em decorrência de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que porventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- Observar os critérios de segurança previstos pelo IPETRAN;
- Demonstrar que os veículos tipo ônibus, micro ônibus e van estão de acordo com a legislação vigente, que entre os artigos exige: cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo) entre outros;
- Manter os veículos sempre limpos e em condições de uso;
- Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo;
- Cumprir o itinerário e os horários estipulados de saída e de chegada;
- Comunicar ao setor solicitante do serviço, quando não puder prestar os serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que as partes interessadas sejam devidamente comunicadas;
- Fornecer os veículos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços;
- Demonstrar que os veículos utilizados para a prestação dos serviços estarão em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia. Os veículos deverão seguir rigorosamente o que tange o Código de Trânsito Brasileiro.
- Apresentar certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da Licitante ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda cópia do contrato de aluguel ou comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua posse está(ão) registrado(s) sob a categoria “Aluguel”;
- Apresentar certificado de verificação do cronotacógrafo, em conformidade com a legislação em vigor;
- Apresentar apólice de seguro por danos pessoais, para os passageiros dos veículos,



com cobertura mínima por passageiro, conforme legislação vigente;

- Apresentar CNH – Carteira Nacional de Habilitação válida adequada para o tipo de veículo e serviço a ser prestado do motorista do veículo.

3.2. Da Fiscalização:

Portaria nº 0015/2024 – Fiscais de Contrato

Nome	Entidade	Telefone	E-mail
Odair José Thomé	Secretaria da Assistência Social	49 3555 3526 Ramal: 206	admsocial@capinzal.sc.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado conforme acima exposto, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento.

14.3. O Poder Executivo do Município de Capinzal, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, SC, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº [9.430](#) de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de



1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.3.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

14.3.2. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico supracitado e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Capinzal, SC, 29 de julho de 2024.

LUCAS ROBERTO HELLER

Representante Legal

DETENTORA DA ATA

PRISCILA PREVIDE DA ROSA

Secretário Interina de Assistência Social

ORGÃO GERENCIADOR